



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 282/2018 - SPDOC/SG/1251597/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A
SECRETARIA: Energia e Mineração
ASSUNTO: Contrato ASL/AAS/5001/01/2017 assinado entre a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e a empresa [Redacted] Instalação e Manutenção Industrial Ltda. para prestação de serviços de manutenção em instalações prediais e áreas verdes e ajardinadas de escritórios da EMAE, que não seguiu, em parte, os estudos do Volume 18 do CadTerc.

Relatório CGA/DMCT n.º 12/2019

Senhor Presidente,

Em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, mediante avaliação dos registros constantes no Cadastro de Serviços Terceirizados¹, foi identificado o do Contrato ASL/AAS/5001/01/2017 assinado entre a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e a empresa [Redacted] e Manutenção Industrial Ltda. para prestação de serviços de manutenção em instalações prediais e áreas verdes e ajardinadas de escritórios da EMAE, que não seguiu, em parte, os estudos do Volume 18 do CadTerc, motivando a instauração do presente protocolado.

No relatório, de 05.09.2018, foi proposta a expedição de ofício à Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A para comunicar que o Contrato ASL/AAS/5001/01/2017 não havia seguido as determinações governamentais e, por conseguinte, não deveria ser prorrogado e que, no momento oportuno, deveria ser dado início a procedimentos licitatórios distintos, quais sejam: um para Manutenção Predial e outro para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, observadas as diretrizes estabelecidas nos estudos do Volume 18 do CadTerc, fls. 21/25.

Depois de aprovado por esta Presidência, foi determinada a remessa de cópia integral do presente expediente ao órgão, mediante ofício, para atendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, e o seu arquivamento provisório por idêntico período, fl. 26.

Em 28.09.2018, foi expedido o Ofício CGA n.º 1265/2018, recebido, em 09.10.2018, na Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., fl. 27.

Em 05.04.2019, o protocolado retornou com a inclusão do Ofício OF/P/4814/18, de autoria do Presidente da EMAE, nos seguintes termos:

¹ www.terceirizados.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Em atenção ao Ofício nº 1265/2018, de 28/09/2018, encaminhado por V.Sa., no âmbito do contrato celebrado entre a EMAE e a Englink Instalação e Manutenção Industrial Ltda. – EPP, informamos que adotaremos as medidas orientadas por essa Corregedoria, não prorrogando o contrato em tela.

De outra parte, informamos que a EMAE adotará as medidas pertinentes para elaborar processos licitatórios distintos, um para manutenção predial e outro para manutenção e conservação de áreas verdes, a fim de atender as diretrizes do referido Ofício.

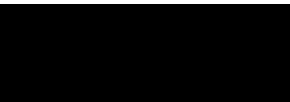
(...)”.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, alcançados os resultados pretendidos, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

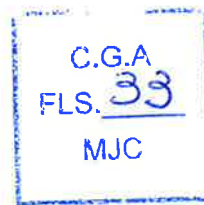
É o relatório que se submete à apreciação desta Presidência.

CGA, em 21 de janeiro de 2019.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado CGA nº 282/2018

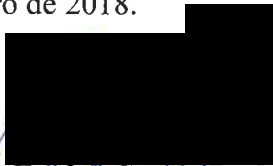
Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Assunto: Contrato ASL/AAS/5001/01/2017, assinado entre a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, e a empresa Englink Instalação e Manutenção Industrial Ltda., para prestação de serviços de manutenção em instalações prediais e áreas verdes e ajardinadas de escritórios da EMAE, que não seguiu, em parte, os estudos do Volume 18 do Cadterc.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, mormente, o conclusivo Relatório CGA/DMTC nº 12/2019, encartado às fls. .retro, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** o presente protocolado, uma vez que esgotaram-se os trabalhos correccionais.
2. Oficie-se à Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A., com cópia do referido relatório, para conhecimento.
3. Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, nos termos do 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 31 de janeiro de 2018.


Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor,

*Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração*